



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) prestarem serviços nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como em locais que dão amparo - 24h - a dependentes de álcool e outras drogas, públicos e/ou privados, situados na Cidade do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Saúde, ou outra que vier a substituí-la, deverá designar equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) para prestarem serviços nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como em locais que dão amparo - 24h - a dependentes de álcool e outras drogas, públicos e/ou privados, situados na Cidade do Recife.

Art. 2º As instituições enunciadas no Art. 1º deverão solicitar, por ofício, à Secretaria de Saúde do município, os serviços que deverão ser prestados pelas equipes do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

O Programa de Saúde da Família teve início em 1994, como uma das ações propostas pelo Governo Federal às cidades brasileiras para implantar a atenção primária. A família passa a ser o objeto de atenção, no cenário em que vive, o que permite um entendimento ampliado do processo saúde/doença.

O programa inclui ações de prevenção, recuperação e promoção da saúde, bem como a reabilitação de portadores de doenças e agravos mais frequentes. Trata-se de um modelo assistencial, viabilizado por meio da criação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde.

Portanto, o projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade dispor sobre a possibilidade de que essas equipes possam atuar nos abrigos, casas de acolhimento de crianças e adolescentes, população de rua e idosos, bem como em locais que dão amparo - 24h - aos dependentes de álcool e outras drogas, públicos e/ou privados, situados na Cidade do Recife, visto que tais espaços abrigam pessoas em vulnerabilidade social, muitas delas sem o devido direito à saúde, conforme preceitua o art. 6º da nossa Carta Magna.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins

Vereadora